

AULA 02: Instruções Normativas SLTI/MP nº 02 e 04 e alterações.

	SUMÁRIO	PÁGINA
1)	Onde entram as Instruções Normativas 02 e 04?	3
2)	Tópicos relacionados à Gestão de TI	6
	Tópicos relacionados ao Planejamento	
3.1.	Planejamento Estratégico de TI e Plano Diretor o	le Tecnologia da
Info	rmação	10
3.2.	Planejamento de TI – Cobit	14
	Fases das contratações de serviços de TI	
	Exercícios	
,	Comentários	
6)	Gabarito	42

Olá Concurseiros de Plantão!

Antes de tudo, acessem o grupo de discussões criado e peçam para serem adicionados poxa, é para auxílio aos senhores. (se falarem mal o professor ou seus colegas; publicarem qualquer conteúdo ofensivo ao professor, Estratégia ou aos seus colegas; fizerem propaganda ou falarem sobre qualquer assunto ligado à pirataria de matéria, serão banidos. O grupo foi criado para nos aproximar e discutirmos os tópicos referentes a presente disciplina para na sua prova).

http://groups.google.com/group/auditoria-fiscalizacao-e-contratos-de-ti

O foco da nossa aula de hoje é tratar de dois atos normativos que muito são cobrados em provas de concurso público quando falamos de assuntos relacionados à Auditoria, Fiscalização de Contratos de TI ou Licitações de TI e que podem ter certeza, os avaliadores adoram cobrar, principalmente integrados à legislação já apresentada até o presente momento em nossas aulas e digo mais, acredito que 75% das questões relacionadas ao assunto sejam encontradas justamente nesta aula e nas duas subseqüentes, tratam-se dos atos normativos do MPOG/SLTI:



Instrução Normativa nº 2/2008.

<u>Instrução Normativa nº 4/2010.</u>

Outro ponto importantíssimo que gostaria de ressaltar é que para um aprendizado perfeito sobre o assunto, os senhores precisam ler, nem que seja de maneira superficial as duas citadas normas.

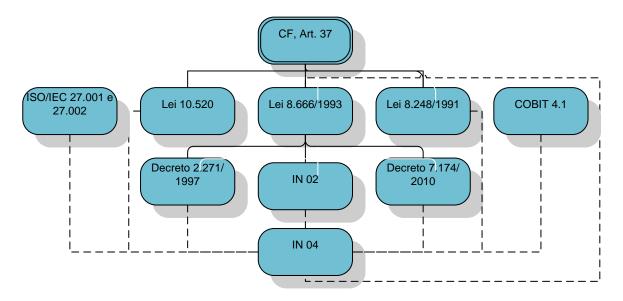
Daremos maior ênfase na apresentação e estrutura das duas normas propriamente dito e nas próximas aulas, ai sim vamos entrar a fundo no processo de licitação propriamente dito de forma que consigamos destrinchar cada um dos seus itens e atender de forma perfeita ás necessidades que os senhores terão em sua prova, combinado? Para quem me conhece de aulas anteriores, estamos entrando no nível 2 de conhecimento (escala Pacheco de níveis de conhecimento que vão do 1 ao 5).



1) Onde entram as Instruções Normativas 02 e 04?

Vamos inicialmente dar uma olhada em gráfico para podermos entender perfeitamente onde entram as duas Instruções Normativas dentro da legislação aplicável a Licitações e Contratos de TI (sub-tópico de Auditoria de Contratos de TI).

Favor observarem-no não com a visão de hierarquia das normas, mas sim com a visão de desdobramento no que diz respeito à especialização dentro da contratação de Bens e Serviços de TI.



Vejamos então que em uma visão de desdobramento da sua especialização a IN 02 entra como uma grande aliada complementando o as regras do processo de contratação de serviços, continuados ou não na Administração Pública e a IN 04 especializando o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do SISP – Sistema de Administração dos Recursos de Informação do Poder Executivo Federal, trazendo em sua "carga genética" (não de forma exclusiva, pois sabemos que outras normas também estão envolvidas em sua formação) características das Leis 10520, 8666, 8248; dos Decretos 7174, 2271; da IN 02; de alguns Frameworks da área de Tecnologia da



Informação como o Cobit e de algumas normas relacionadas à Gestão da Segurança da Informação.

A IN 02 será aplicada subsidiariamente à IN 04 e os Frameworks e normas de Gestão de Segurança da Informação darão origem ao contexto de TI aplicável na norma, bem como serão aplicáveis de forma que a instituição que estiver utilizando a Instrução Normativa também esteja aderente à aplicação tanto dos Frameworks quanto nas normas.

Prestem atenção que para a prova os senhores não precisarão saber de forma alguma do texto completo de todas as leis, decretos, frameworks envolvidos, mas sim como eles se integram para formar o contexto de licitações e contratos de TI.

Neste citado contexto legal (de legislação) entram dois importantes personagens atuantes dentro do Ministério do Planejamento.

"O Sistema de Serviços Gerais - SISG, integrado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, é o sistema que organiza a gestão das atividades de serviços gerais, compreendendo licitações, contratações, transportes, comunicações administrativas, documentação e administração de edifícios públicos e de imóveis. No âmbito do SISG são estabelecidas diretrizes, normas e atividades operacionais que são comuns a todos os órgãos e entidades que o integram, visando a melhor coordenação e eficiência das atividades de apoio administrativo no Governo Federal. O Ministério do Planejamento é o órgão central do SISG, por meio da SLTI."

"O Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP organiza o planejamento, a coordenação, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal. O Ministério do Planejamento é o órgão central deste sistema."



Pronto, estão agora integrados de como tudo funciona e também sobre onde entra afinal de contas as nossas Instruções Normativas?

Então vamos continuar com o conteúdo e olhem, preciso que o que já foi apresentado nas aulas anteriores esteja completamente entendido, caso contrário os senhores terão problemas principalmente no que diz respeito aos princípios e à especialização normativa apresentada.



2) Tópicos relacionados à Gestão de TI.



Primeira consideração que devemos fazer neste momento é que as atividades gerenciais não poderão ser terceirizadas, as

atividades executivas sim.



E abrindo ou pouco mais o assunto já digo logo de antemão que dentro do contexto de Gestão de TI as atividades

abaixo listadas não poderão então ser delegadas, pois delas depende a autoridade da administração sobre a execução dos serviços, a independência da administração perante as empresas prestadoras dos serviços, a segurança da informação, a eficiência, eficácia e economicidade das contratações:

- Planejamento.
- Definição.
- Especificação.
- Supervisão.
- Controle.

Tal definição tem seu embasamento no Acórdão 786/2006 do TCU que traz para nós os inconvenientes que podem ser obtidos da delegação da Gestão de TI:

- Geração de dependência da empresa contratada nos sistemas institucionais, nas decisões sobre especificações para futuras contratações e na continuidade dos serviços.
- Problemas com a perpetuação de contratos de manutenção indeterminadamente.



 Dificuldade no estabelecimento de mecanismos de proteção às informações.

Tal definição encontra também apoio legal na própria IN 04 em seu Art. 5º, inciso II, conforme pode ser verificado abaixo:

"Art. 5º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e

II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. "O suporte técnico aos processos de planejamento e avaliação da qualidade das Soluções de Tecnologia da Informação poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade."

E se alguém ai estiver pensando, "nossa professor, perai, começou a aula arrancando de 5ª", rs... Fiquem tranqüilos concurseiros de plantão, a Banca vai cobrar o tópico tratado no formato exatamente colocado, podem ter certeza, então sigam o fluxo e vamos gabaritar a prova.



Atividades de Gestão de TI serão indelegáveis e deverão ser executadas em um núcleo contínuo, sob pena de perda de informações essenciais ao gerenciamento do parque tecnológico



3) Tópicos relacionados ao Planejamento.

Primeira consideração a ser feita sobre o planejamento nos contratos de TI da Administração Pública é que ele é obrigatório, pois planejar é um dever do Administrador Público.

O Gestor Público tem o dever de manejar os recursos públicos da forma mais eficaz e eficiente possível e de modo a gerar o maior benefício à sociedade e tal benefício só será obtido mediante planejamento e é tal tipo de pensamento que a Banca irá pedir de você.

E por falar em eficácia e eficiência, quem ai sabe a diferença entre os dois? Bem, vamos ver então tal diferença e dois terminhos adicionais que poderão cair na tua prova visto a integração aqui necessária com o Cobit?



- Eficácia: medida utilizada para saber se os objetivos do processo foram atingidos.
- Eficiência: medida utilizada para saber se a quantidade correta de recursos foi usada. (quantidade mínima necessária de recursos).
- Efetividade: capacidade de atender expectativas de uma comunidade ou sociedade, usa-se de medidas de auditoria para tal efeito.
- Economicidade: qualidade ou caráter de ser econômico.



Planejamento é dever político do Administrador público.



A definição de planejamento não é nova, vejam que ela tem seu embasamento na Constituição Federal, Art. 37 fundamentada pelo princípio da eficiência.

"Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes ... obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O decreto-lei 200/1967 trata tal assunto ainda de forma muito mais rígida, pois o administrador que não planejar irá incorrer em ofensa ao princípio da legalidade e ainda oferece apoio ao que foi tratado no item anterior sobre terceirização das atividades de Gestão de TI (sub-tópico relacionado à execução das atividades):

"Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento...

Art. 10...

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de Planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

E claro, em uma abordagem dada na IN 04, temos também o planejamento sendo tratado e agora ainda mais, vinculado ao Planejamento de TI da instituição, que vermos logo adiante:

"Art. 3º Em consonância com o art. 4º do Decreto nº 1.048, de 1994, o órgão central do SISP elaborará, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais do SISP, a Estratégia Geral de Tecnologia da



Informação - EGTI para a Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, revisada e publicada anualmente, para servir de subsídio à elaboração dos PDTI pelos órgãos e entidades integrantes do SISP."

Nossa professor, as aulas agora começaram a ficar difíceis demais da conta. Bem, eu não disse a ninguém que seria fácil? Vamos lá, estamos só no começo e o assunto é grande, concentração, atenção nos principais tópicos que eu apresento marcados, façam seus resumos e resolvam os exercícios que a tendência será simplesmente que gabaritem tal tópico na prova.

3.1. Planejamento Estratégico de TI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Ainda tratando do assunto Planejamento e visto que temos o atual cruzamento de conhecimentos apresentados entre Licitações e Contratos de TI, Governança de TI e Gestão de Riscos, não podemos de forma alguma deixar de falar de tópicos como o PETI – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, nos quais teremos então a representação da real necessidade da Administração Pública em realizar a aquisição de um bem ou serviço de Tecnologia da Informação atendendo à estratégia da instituição, visto que o PETI e o PDTI deverão representar em seus objetivos os próprios objetivos da instituição.



O PETI é um processo dinâmico, sistêmico, coletivo, participativo e contínuo para formalização estruturada das informações e dos sistemas de

Informação e da Tecnologia da Informação necessários para gestão da organização e para auxiliar as suas decisões nos níveis operacional, gerencial e estratégico (REZENDE, 2011). Necessita estar alinhado e integrado ao Planejamento Estratégico da instituição de forma a



representar conhecimentos e informações valiosas para ela. (se este conceito não ficou claro, podem questionar a vontade, pois sei que ele não é simples).



O PDTI é uma versão um pouco mais antiga do nosso PETI, que se preocupava somente com o plano de informática e recursos tecnológicos,

mas que devido á sua utilização ainda atual e constante em órgãos da administração pública deverá ser considerado quando tratamos do assunto em nossas aulas.

Mas e agora eu tenho certeza que alguns estão se perguntando o motivo pelo qual estou diferenciando PETI de PDTI, é bem simples, porque a Administração Pública atualmente trabalhar com a utilização de PETI internamente, visto seu alinhamento com o seu Planejamento Estratégico, mas ainda publica em sua legislação aplicável ao assunto de Licitações e Contratos de TI o termo PDTI, confiram abaixo.

"Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

XXII - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

...

Art. "4º As contratações de que trata esta Instrução Normativa deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade."



Repararam que o que foi definido é exatamente o PETI? Mas enfim, o que vocês vão levar para a prova é o que a IN 04 está falando e pronto, fica somente o alerta.

A preocupação com a contratação de bens e serviços de TI alinhada a real necessidade da instituição, de forma que justifique claramente na fase de planejamento e também nas fases apresentadas na IN 04, que alguns acórdãos do TCU acabam tratando diretamente sobre o assunto inclusive demonstrando como a Administração pública deverá realizar o orçamento despendido à contratação orientado ao seu planejamento estratégico, como pode ser verificado abaixo.

Acórdão 1.521/2003 - TCU.

"Inconcebível que se inicie o processo de informatização sem se proceder ao levantamento prévio de necessidades, que seja realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e seu plano diretor de informática."

Acórdão 2.094/2004 - TCU.

"9.1.1 Todas as aquisições devem ser realizadas em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, quando houver, devendo o projeto básico guardar compatibilidade com essas duas peças, situação que deve estar demonstrada nos autos referentes às aquisições."

Acórdão 1.970/2006 - TCU.

"As ações orçamentárias devem ser pautadas por um planejamento prévio do órgão; o planejamento da contratação deve vincular-se ao plano diretor de TI, que, por sua vez, deve vincular-se ao planejamento estratégico da instituição."



Ou seja, senhores, levem para a prova, exatamente o que a banca vai cobrar, não poderá haver de forma alguma



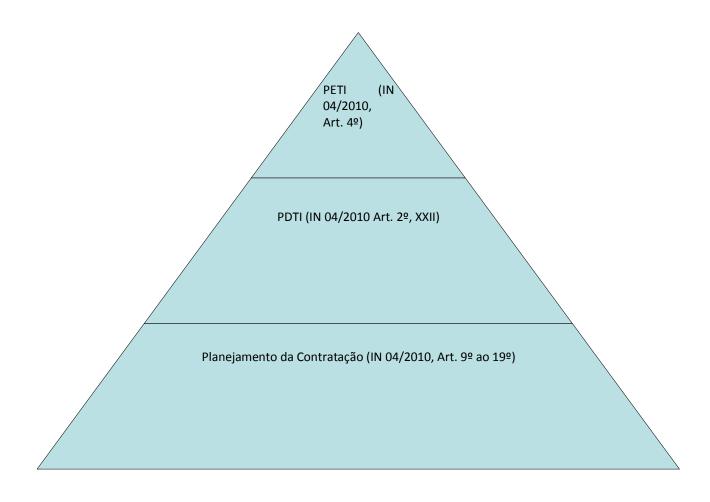
contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação sem prévio planejamento e este planejamento deverá estar alinhado ao PDTI que estará alinhado ao Planejamento Estratégico da instituição.



Outra observação que devemos fazer aqui neste exato momento é que o único documento citado

como obrigatório na IN 04 é o PDTI, então não vamos cair nessa né?

Abaixo lhes encaminho um gráfico resumo com a visão de níveis do Planejamento de TI dentro de uma organização e claro, a forma como ele deverá se espelhar na Administração Pública.





3.2. Planejamento de TI - Cobit.

Para tratarmos do presente assunto já imagino que todos os senhores trabalharam mesmo que de forma um pouco macro o conteúdo sobre Cobit e se não o fizeram, voltem para a aula referente e façam, pois foi justamente por conta disso que trabalhei com ela antes das presente aula.

Vamos lembrar então rapidamente que o domínio Planejar e Organizar (PO) trabalha diretamente com o atendimento da necessidade que uma organização possui com o planejamento, a estratégia e as táticas aplicáveis dentro da TI e tal tópico é trazido aqui neste momento justamente pelo fato de precisarmos ter em uma organização a infraestrutura tecnológica adequada e em funcionamento e isso alinhado à estratégia da organização.

Lembremos ainda do tópico anterior quando tratamos da obrigatoriedade da Administração pública ter seu Plano Diretor de TI criado e alinhado ao seu Planejamento Estratégico antes mesmo de iniciar o processo licitatório para aquisição de bens de TI.

O domínio Planejar e Organizar (PO) irá então auxiliar a organização a responder às questões gerenciais:

- As estratégias de TI e de negócios estão alinhadas?
- A empresa está obtendo um ótimo uso dos seus recursos?
- Todos na organização entendem os objetivos de TI?
- Os riscos de TI são entendidos e estão sendo gerenciados?
- A qualidade dos sistemas de TI é adequada às necessidades de negócios?

Bem, como ferramenta para auxílio à Administração ele entra como uma luva nesta fase de Planejamento da TI, visto que traz consigo todo o aparato metodológico, processos e seus respectivos objetivos de controle, conforme vimos então na nossa aula sobre Cobit.



3.3. Fases das contratações de serviços de TI.

Sendo o foco das atenções das questões que mais derrubam gente, temos logo abaixo algumas definições muito sérias e que deveriam ser consideradas com extrema importância pelos senhores. Tratam-se das fases trabalhadas na IN 04 no que diz respeito às contratações de serviços de TI.

"Art. 8º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gerenciamento do Contrato."



Devemos observar neste momento, que possuímos uma fase de preparação da contratação de serviços de TI, uma fase prévia (conforme descrito no item anterior),

na qual teremos a geração do PDTI ou PETI, mas que ela não é citada como fase do processo de contratação de TI pela IN 04 mas sim como uma fase preparatória, prévia apenas.

Chamo ainda a atenção dos senhores ao fato de termos nesta fase prévia a geração inclusive da Política de Segurança da Informação, de acordo com a NBRs ISO/IEC 27.001 e 27.002, lembrando que não são obrigatórias como o PDTI.

Nossa professor, que aula difícil viu, bem, realmente não encaro as Instruções Normativas como simples não e podem ter certeza que se fosse para realmente aprofundarmos o assunto, sem tratar do que realmente a Banca cobra, poderia escrever umas 200 páginas aqui para os senhores trabalhando com os itens diretamente e indiretamente



relacionados na legislação, mas é isso que cobram neste nível que espero ter alcançado com os senhores nesta aula.

Gostaria que os senhores iniciassem o desenho do gráfico abaixo em uma folha de papel, qualquer coisa que os senhores achem que possa ajudálos a decorar o que está sendo apresentado, pois iremos complementá-la no decorrer das próximas aulas e depois os senhores vão pegá-la, colá-la na parede e ler todos os dias até o dia da sua prova. Quando finalizamos as nossas aulas, teremos a IN 04 toda esquematizada neste gráfico.



Fases da Contratação de Acordo com a IN 04.				
	révia à IN 04 e citada na IN 04.	Planejamento da Contratação	Seleção de Fornecedores	Gerenciamento do contrato
Planejamento de TI	PEI – Plano estratégico de Informática. PETI – Plano Estratégico de TI. PDTI - Plano Diretor de TI (único obrigatórios aos órgãos vinculados à IN 04).			
Segurança da Informação	PSI – Plano de Segurança da Informação. PCN – Plano de Continuidade do Negócio.			
Responsáveis				



Bem senhores, conforme disse a parte teórica de hoje era bem curtinha e tinha como objetivo apresentar alguns tópicos em nível macro ainda das normas aplicáveis. Agora conseguiremos complementar alguns tópicos necessários justamente nos comentários das questões e o detalhamento dos itens, principalmente das três fases presentes no processo licitatório de TI será trabalhado nas próximas aulas.



4) Exercícios.



Vamos ver como é cobrado em provas? Bem, primeiramente vou apenas listar os exercícios, depois apresento as questões com seus respectivos comentários e depois na

primeira página seguinte coloco os gabaritos, não trapaceiem gente, não vale olhar o gabarito no final antes de tentarem resolver, isso é ruim inclusive para vocês.

Tentem resolver os exercícios; se não conseguirem, voltem na parte teórica e também utilizem os comentários, pois está tudo lá, se não verifiquem os comentários e discutam no grupo.

Bem, não possuímos muitas questões da ESAF sobre o assunto então eu vou apresentar algumas das que são encontradas nas provas realizadas anteriormente e complementar o nosso conteúdo com questões do Cespe que fica inclusive bem interessante de trabalhar item a item.

(APO - MPOG - 2010 - TI)

- 1) 44- Para efeito da Instrução Normativa n. 4, de 19 de maio de 2008, considera-se
- a) área de TI a unidade setorial ou seccional do FISOP, bem como área correlata, responsável por operar a TI do órgão ou entidade.
- b) requisitante do serviço qualquer unidade administrativa que demande a contratação de um serviço de TI.
- c) solução de TI os serviços e produtos terceirizados para o ajuste dos resultados já alcançados.
- d) software a metodologia computacional constituída de programas, procedimentos e documentação adquirida para atendimento de necessidades específicas do MPOG.



- e) requisitos o conjunto de documentos necessários para formalizar a Solução de TI a ser contratada.
- 2) 47- Segundo a Instrução Normativa n. 4, de 19 de maio de 2008, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é o instrumento de diagnóstico de
- a) planejamento e auditoria dos recursos e processos de TI, que visa atender às necessidades de decisão de um órgão ou entidade para um determinado período.
- b) planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, que visa atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.
- c) organização e gestão dos recursos e programas de TI, que visa atender a redes sociais de um órgão ou entidade a médio prazo.
- d) planejamento e avaliação dos recursos e processos de TI, que visa racionalizar necessidades de informação de um órgão ou entidade por prazo indeterminado.
- e) controle e avaliação dos recursos oriundos de TI, que visa a guarda e proteção das informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

(CVM - 2010 - Infraestrutura de TI.)

- 22- Analise os itens a seguir, relacionados aos princípios que norteiam a atividade da Administração Pública, e marque com **V** se a assertiva for verdadeira e com **F** se for falsa. Ao final, assinale a opção correspondente. (Adaptado).
- 3) Segundo o princípio da impessoalidade, a atuação do administrador público deve objetivar a realização do interesse público.
- 4) Em razão do princípio da isonomia, é vedada a adoção de quaisquer discriminações positivas pela Administração Pública.



Comentário: Falso devido ao fato de nos trazer que devido ao princípios a Isonomia não é permitido o que chamamos de discriminação positiva que diz respeito como por exemplo à delimitação em editais de concursos aos cargos de policiais somente àqueles que possuem capacidade física para ocuparem o cargo.

Item Errado.

(TRT 21^a- Contabilidade – 2010 - Cespe)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

- 5) [102] É vedada a combinação das modalidades de licitação previstas em lei, mas, nos casos em que couber convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.
- 6) [75] Para que um órgão público licite determinada obra de engenharia estimada no valor de R\$ 600.000,00, a modalidade de licitação pode ser a tomada de preços ou a concorrência.

(DETRAN-ES - Administrador - 2010 - Cespe)

A respeito de licitações, julgue os itens seguintes.

7) [116] Empresas de sociedade de economia mista e empresas públicas - tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, respectivamente - devem realizar licitações, nos termos propostos em regulamentos próprios devidamente publicados, e sujeitar-se às disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Considere que, para a concessão de direito real de uso, a administração necessite realizar licitação e, para isso, escolheu o tipo melhor técnica e preço, elaborou instrumento convocatório e o enviou para a análise e parecer da assessoria jurídica. A partir dessa situação hipotética e considerando os múltiplos aspectos por ela suscitados, julgue os itens que se seguem.



8) [118] O edital deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

(ABIN -Suporte de Rede de Dados -2010 - CESPE)

Com referência à contratação de bens e serviços de TI no âmbito da administração pública, julgue os itens de 101 a 105

- 9) [102] Segundo o TCU, o problema não é terceirizar e sim terceirizar mal. Uma das deficiências detectadas nesse tipo de procedimento é deixar de avaliar os riscos e não criar mecanismos de controle relativos. Ainda de acordo com o TCU, a estratégia de terceirização é decisiva para uma boa governança de TI.
- 10) [103] O benefício da contratação, sempre que possível, deve ser estimado e medido em termos de negócio e não da TI.
- 11) [104] A contratação mensurada por resultados, definida como "principal fundamento" constitui princípio constitucional da eficiência, pois o pagamento pelo resultado incentiva o contratado a alcançar os padrões desejados de qualidade do produto ou serviço fornecido e dirige a atenção da administração para o controle da eficácia da contratação.

Considerando a Instrução Normativa n.º 4/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, julgue os itens a seguir

- 12) [107] A norma estabelece três fases para o processo de contratação: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e avaliação do serviço. No caso da seleção do fornecedor, todos os procedimentos são direcionados para a legislação vigente, principalmente a Lei n.o 8.666/1993 e itens específicos da norma. Nesse sentido, é correto concluir que a norma interfere nesses quesitos.
- 13) [108] A contratação de bens e serviços de TI, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo



edital para esta finalidade, com base em especificações usuais encontradas no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade técnica e preço.

(MPU - Suporte Técnico - 2010 - CESPE)

Julgue os próximos itens, segundo a Instrução Normativa n.º 4/2008, do MPOG, que dispõe acerca do processo de contratação de serviços de tecnologia da informação (TI) pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- 14) [91] Software pode ser entendido como um sistema ou componente constituído por um conjunto de programas, procedimentos e documentação, desenvolvido para o atendimento de necessidades específicas do órgão ou entidade.
- 15) [93] O plano diretor de tecnologia da informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico e gestão dos recursos e processos de TI, que, sem considerar aspectos de planejamento, visa a atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para determinado período.
- 16) [94] A gestão de processos de TI, incluindo a gestão de segurança da informação, não pode ser objeto de contratação.

(Banco da Amazônia – Governança de TI – 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

17) [108] O processo de licitação do serviço de TI pode ser organizado em três fases: iniciação, elaboração e encerramento, devendo a elaboração do projeto básico ser efetuada na primeira fase.



- 18) [109] Para a licitação do serviço de TI a ser contratado, podem-se adotar as opções de menor preço, melhor técnica e técnica e preço, sendo a terceira opção a menos recomendada para serviços de TI.
- 19) [111] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 250.000,00, não poderá ser adotada a modalidade convite.

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

- 20) [112] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 50.000,00, não poderá ser adotado o pregão eletrônico.
- 21) [113] Caso sejam identificadas características técnicas que permitam a contratação parcelada de serviços de natureza específica, que podem ser executados por pessoas ou empresas de especialidade diferente da que apresenta o executor do serviço principal, então é obrigatória a realização de um único certame licitatório cuja modalidade seja correspondente à soma dos valores de todas as parcelas do serviço de TI, sob pena de ilicitude por fracionamento de despesa.
- 22) [114] Para que o serviço possa ser licitado em conformidade com a IN n.º 4/2008 da SLTI, o órgão licitante deverá desenvolver estratégia geral de TI própria, à qual estão vinculados o plano diretor de TI do órgão bem como a aquisição do serviço.
- 23) [115] Se determinado órgão tem, em curso, apenas um contrato de serviço de TI, o qual já seja atendido por uma empresa vencedora de licitação anterior, não é permitido que o vencedor de licitação em curso seja a referida empresa, visto que os serviços de TI contratados por órgão público não podem ser todos prestados por um único fornecedor.





5) Comentários.

(APO - MPOG - 2010 - TI)

- 1) 44- Para efeito da Instrução Normativa n. 4, de 19 de maio de 2008, considera-se
- a) área de TI a unidade setorial ou seccional do FISOP, bem como área correlata, responsável por operar a TI do órgão ou entidade.
- b) requisitante do serviço qualquer unidade administrativa que demande a contratação de um serviço de TI.
- c) solução de TI os serviços e produtos terceirizados para o ajuste dos resultados já alcançados.
- d) software a metodologia computacional constituída de programas, procedimentos e documentação adquirida para atendimento de necessidades específicas do MPOG.
- e) requisitos o conjunto de documentos necessários para formalizar a Solução de TI a ser contratada.

Comentário: De acordo com o apresentado na própria IN 04.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I Área Requisitante da Solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação;
- II Área de Tecnologia da Informação: unidade setorial ou seccional do SISP, bem como área correlata, responsável por gerir a Tecnologia da Informação do órgão ou entidade;
- III Equipe de Planejamento da Contratação: equipe envolvida no planejamento da contratação,

(...)



- IX Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;
- X Requisitos: conjunto de especificações necessárias para definir a Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada;

Reparem que a única que possui a sua definição compatível é a letra B, e preparem-se, pois a ESAF adora estas questões que tratam de definições.

Letra B.

- 2) 47- Segundo a Instrução Normativa n. 4, de 19 de maio de 2008, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é o instrumento de diagnóstico de
- a) planejamento e auditoria dos recursos e processos de TI, que visa atender às necessidades de decisão de um órgão ou entidade para um determinado período.
- b) planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, que visa atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.
- c) organização e gestão dos recursos e programas de TI, que visa atender a redes sociais de um órgão ou entidade a médio prazo.
- d) planejamento e avaliação dos recursos e processos de TI, que visa racionalizar necessidades de informação de um órgão ou entidade por prazo indeterminado.
- e) controle e avaliação dos recursos oriundos de TI, que visa a guarda e proteção das informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Comentário: Bem, dando continuidade ao estilo "decore que tu passas" a ESAF nos traz uma questão já na seqüência que cobra exatamente o que o professor acabou de listar na questão acima.



IN 04, Art. 2º (...)

XXII - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Reparem então que a única alternativa que corresponde ao definido na IN 04 é a B.

A correta é a letra B.

(CVM - 2010 - Infraestrutura de TI.)

- 22- Analise os itens a seguir, relacionados aos princípios que norteiam a atividade da Administração Pública, e marque com **V** se a assertiva for verdadeira e com **F** se for falsa. Ao final, assinale a opção correspondente. (Adaptado).
- 3) Segundo o princípio da impessoalidade, a atuação do administrador público deve objetivar a realização do interesse público.

Comentário: Verdadeiro por nos trazer justamente a definição do princípio da impessoalidade, vejam abaixo.

Impessoalidade: todo e qualquer ato de qualquer agente público deverá ter como finalidade o interesse público e não o seu próprio interesse, sua conduta deve ser sempre impessoal.

Item Correto.

4) Em razão do princípio da isonomia, é vedada a adoção de quaisquer discriminações positivas pela Administração Pública.

Comentário: Falso devido ao fato de nos trazer que devido ao princípios a Isonomia não é permitido o que chamamos de discriminação positiva que diz respeito como por exemplo à delimitação em editais de concursos



aos cargos de policiais somente àqueles que possuem capacidade física para ocuparem o cargo.

Item Errado.

(TRT 21^a- Contabilidade – 2010 - Cespe)

Acerca dos princípios e das modalidades de licitação, julgue os itens a seguir.

5) [102] É vedada a combinação das modalidades de licitação previstas em lei, mas, nos casos em que couber convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Comentário: Uma questão que acredito não ter gerado muitas dúvidas para os senhores certo? Mas vamos embasá-la de forma apropriada para que nunca, mas nunca mesmo os senhores errem este tipo de questionamento quando feito pela banca.

Conforme disposto na Lei 8.666, Art. 22, § 8°.

"É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo."

Item Correto.

6) [75] Para que um órgão público licite determinada obra de engenharia estimada no valor de R\$ 600.000,00, a modalidade de licitação pode ser a tomada de preços ou a concorrência.

Comentário: Senhores, temos na verdade uma grande necessidade em decorarmos a tabela apresentada na qual eu coloco as modalidades e seus respectivos valores limites, veja que uma questão desta pode ser respondida de maneira muito simples mesmo tendo tal conhecimento.

Objeto	Modalidade	Valor R\$
_	Convite	Até 150.000
Engenharia	Tomada de Preços	Até 1.500.000



	Concorrência	
Compras e serviços não	Convite	Até 80.000
referidos anteriormente	Tomada de Preços	Até 650.000
	Concorrência	

Item Correto.

(DETRAN-ES - Administrador - 2010 - Cespe)

A respeito de licitações, julgue os itens seguintes.

7) [116] Empresas de sociedade de economia mista e empresas públicas - tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, respectivamente - devem realizar licitações, nos termos propostos em regulamentos próprios devidamente publicados, e sujeitar-se às disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Comentário: Senhores, de acordo com o Art. 1º da Lei 8.666.

Art. 10 Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Até ai tudo bem né? Verifiquem então que torna-se um item tranquilamente correto, agora os senhores me questionam "Professor, por que então colocar um item tão simples assim? Para nos sentirmos felizes em respondê-lo?" não senhores, coloquei este item devido ao fato de ter sido publicado no último dia 14 de fevereiro de 2012 a Instrução



Normativa 02 do MPOG/SLTI alterando a IN 04 de 2010 MPOG/SLTI, Art. 1º que passou a vigorar com o seguinte texto.

"Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica:

I - às contratações em que a contratada for órgão ou entidade, nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 1993, ou Empresa Pública, nos termos do Art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, modificado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e

II - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993."

Ou seja, caso a questão estivesse nos questionando sobre a aderência obrigatória das Empresas Públicas (SERPRO) à IN 04 em seus processos de contratação, estaria errado.

Item Correto.

Considere que, para a concessão de direito real de uso, a administração necessite realizar licitação e, para isso, escolheu o tipo melhor técnica e preço, elaborou instrumento convocatório e o enviou para a análise e parecer da assessoria jurídica. A partir dessa situação hipotética e considerando os múltiplos aspectos por ela suscitados, julgue os itens que se seguem.

8) [118] O edital deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

Comentário: Reparem inicialmente que a modalidade que deverá ser escolhida pela Administração, deverá ser a Concorrência, e para lembrarem cada uma delas, encaminho abaixo suas definições.



- Concorrência: válida para qualquer interessado, que na fase inicial comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- Tomada de preços: válida para interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Não devemos aqui largar de lado as qualificações exigidas.
- Convite: válida para interessados do respectivo ramo de atividade vinculado ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela respectiva unidade administrativa.
- Concurso: válida para qualquer interessado que deseja trabalhar com a administração pública com trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. Trabalha com a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores.
 - Seu edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 45 dias. (publicidade).
- Leilão: para qualquer interessado em comprar da Administração Pública algum tipo de bem inservível para esta ou então de produtos apreendidos ou penhorados. Trabalha com esquema de maior lance, igual ou superios ao valor da avaliação feita previamente.

Conforme sempre digo, as tabelas e gráficos apresentado nas minhas aulas fazem milagres, podem acreditar viu, vejam que com a utilização da tabela apresentada no nosso conteúdo teórico os senhores conseguiriam responder tal tipo de questão com o pé nas costas. Observem-na abaixo.

45 dias	Concurso.
---------	-----------



	Concorrência – empreitada integral.		
	(Melhor técnica ou técnica e preço).		
30 dias	Concorrência (casos não especificados anteriormente).		
	(Tomada e preços – melhor técnica e técnica e preço).		
15 dias	Tomada de preços (casos não específicados anteriormente). Leilão.		
5 dias (úteis)	Convite.		

Estes prazos deverão ser contatos a partir da última publicação do edital resumido, ou da expedição do convite, ou da disponibilidade do edital ou do convite.

Reparem que ele simplesmente troca uma palavrinha no enunciado e acaba negando a questão, máximo por mínimo.

Item Errado.

(ABIN -Suporte de Rede de Dados -2010 - CESPE)

Com referência à contratação de bens e serviços de TI no âmbito da administração pública, julgue os itens de 101 a 105

9) [102] Segundo o TCU, o problema não é terceirizar e sim terceirizar mal. Uma das deficiências detectadas nesse tipo de procedimento é deixar de avaliar os riscos e não criar mecanismos de controle relativos. Ainda de acordo com o TCU, a estratégia de terceirização é decisiva para uma boa governança de TI.

Comentário: Tal questão tem sua fundamentação histórica inicial no Decreto Lei 200 de 1967, Art. 10, evoluindo ainda com a IN 02, com alterações na IN 03 e de acordo com a jurisprudência do TCU a terceirização (contratação de serviços de TI) deve ocorrer de forma



adequada e alinhada estrategicamente ao PDTI e à governança de TI da organização, conforme pode ser verificado em seus Acórdãos 1.521/2003 – TCU, 2.094/2004 – TCU e 1.970/2006 – TCU.

Item Correto.

10) [103] O benefício da contratação, sempre que possível, deve ser estimado e medido em termos de negócio e não da TI.

Comentário: Levemos em consideração o que apresentado na IN 04 Art. 4º e entendimento teórico apresentado sobre alinhamento necessário entre PDTI e Planejamento Estratégico da Instituição.

Devemos observar então neste tipo de questão que quando falamos em Planejamento Estratégico, estamos falando na verdade do alinhamento estratégico da instituição, o que nos traz automaticamente o alinhamento com o seu negócio.

Item Correto.

11) [104] A contratação mensurada por resultados, definida como "principal fundamento" constitui princípio constitucional da eficiência, pois o pagamento pelo resultado incentiva o contratado a alcançar os padrões desejados de qualidade do produto ou serviço fornecido e dirige a atenção da administração para o controle da eficácia da contratação.

Comentário: Questão apoiada diretamente pelo constante no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil como um dos princípios da Administração Pública e diz respeito à qualidade exigida nas contratações públicas.

Item Correto.

Considerando a Instrução Normativa n.º 4/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, julgue os itens a seguir

12) [107] A norma estabelece três fases para o processo de contratação: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e



avaliação do serviço. No caso da seleção do fornecedor, todos os procedimentos são direcionados para a legislação vigente, principalmente a Lei n.o 8.666/1993 e itens específicos da norma. Nesse sentido, é correto concluir que a norma interfere nesses quesitos.

Comentário: A questão segue correta até o ponto em que cita que a norma interfere nesses quesitos, repare que conforme questões já publicadas anteriormente pela Banca ela faz certo apanhado teórico do assunto, apresentando os conceitos aplicáveis à contratação de TI integrados e depois lança uma afirmativa sobre o assunto. Cito aqui ainda o fato de a questão poder ter citado inclusive o fato da utilização preferência da contratação.

Item Errado.

13) [108] A contratação de bens e serviços de TI, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital para esta finalidade, com base em especificações usuais encontradas no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade técnica e preço.

Comentário: Tal afirmativa acaba sendo negada pelo disposto no Art. 20, parágrafo único da IN 04, onde o legislador deixa clara a recomendação de utilização da modalidade Pregão.

Item Errado.

(MPU – Suporte Técnico – 2010 - CESPE)

Julgue os próximos itens, segundo a Instrução Normativa n.º 4/2008, do MPOG, que dispõe acerca do processo de contratação de serviços de tecnologia da informação (TI) pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14) [91] Software pode ser entendido como um sistema ou componente constituído por um conjunto de programas, procedimentos e



documentação, desenvolvido para o atendimento de necessidades específicas do órgão ou entidade.

Comentário: Bem, não fiquem bravos, mas esta questão foi anulada. Reparem que a definição do que é software está correta, mas ela não consta das nossas INs.

Mas e então professor, onde eu encontro esta definição de Software? Nos livros de Engenharia de Software. Vejam algumas definições abaixo de dois autores que são cobrados bastante mesmo nas provas de concurso.

"Software são instruções que quando executadas fornecem a função e o desempenho desejados, estruturas de dados que permitem aos programas manipular adequadamente a informação e documentos que descrevem a operação e o uso dos programas" (Pressman)

"Software são programas de computador e documentação associada. Os produtos de software podem ser desenvolvidos para um cliente específico ou para um mercado geral". (Sommerville)

Item anulado.

15) [93] O plano diretor de tecnologia da informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico e gestão dos recursos e processos de TI, que, sem considerar aspectos de planejamento, visa a atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para determinado período.

Comentário: Questão negativada devido ao fato de colocar que não são considerados aspectos de planejamento. Conforme já verificado em nosso conteúdo teórico o PDTI deve estar alinhado com o Planejamento Estratégico da Instituição. Argumento presente na IN 04, Art. 2º, XXII, e reforçada sua necessidade pelos Acórdãos 1.521/2003 – TCU, 2.094/2004 – TCU e 1.970/2006 – TCU.



16) [94] A gestão de processos de TI, incluindo a gestão de segurança da informação, não pode ser objeto de contratação.

Comentário: Afirmação encontrada na IN 04 Art. 5°, II. Vejam abaixo e lembrem sempre disso, não podemos terceirizar a gestão de processos de TI nem a gestão de segurança da informação.

"Art. 5º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e

II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.(...)

Item Correto.

(Banco da Amazônia - Governança de TI - 2010 - Cespe)

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

17) [108] O processo de licitação do serviço de TI pode ser organizado em três fases: iniciação, elaboração e encerramento, devendo a elaboração do projeto básico ser efetuada na primeira fase.

Comentário: Bem senhores, questão padrão cobrada pelas bancas de concurso público, reparem que a única coisa que o avaliador faz é nos apresentar as fases do processo de contratação de TI de acordo com a IN 04 ou com a nomenclatura errada ou com a ordem trocada, vejam abaixo citação à IN 04 sobre o assunto.

Art. 8º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e



III - Gerenciamento do Contrato.

Item Errado.

18) [109] Para a licitação do serviço de TI a ser contratado, podem-se adotar as opções de menor preço, melhor técnica e técnica e preço, sendo a terceira opção a menos recomendada para serviços de TI.

Comentário: Senhores, para contratação de bens e serviços de informática a 8.666 traz em seu texto a obrigatoriedade da contratação por técnica e preço em seu Art. 45 §4°. Complemento ainda a clara descrição feita na 10.520 pela modalidade melhor preço nas contratações de TI.

Agora quando o avaliador nos coloca que técnica e é a menos recomendada, realmente ele nega de vez o item, pois simplesmente ele está indo contra o especificado na 8.666, vejam o trecho abaixo.

Lei 8.666, Art. 45 (...)

§ 40 Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 20 e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Item Errado.

19) [111] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 250.000,00, não poderá ser adotada a modalidade convite.

Comentário: De acordo com o definido na 8.666 o valor limite é de R\$ 80.000,00.

Para lembrarem-se do assunto, segue um quadro resumo apresentado em nosso conteúdo teórico.



Objeto	Modalidade	Valor R\$
3	Convite	Até 150.000
Engenharia	Tomada de Preços	Até 1.500.000
	Concorrência	
Compras e serviços não referidos anteriormente	Convite	Até 80.000
referidos anteriormente	Tomada de Preços	Até 650.000
	Concorrência	

Item Correto.

Considerando a contratação, por organização pública, de serviço de TI, julgue os itens, com base no que dispõem a Lei n.º 8.666/1993, a legislação complementar e a jurisprudência do TCU, combinada com a IN n.º 4/2008 do MPOG.

20) [112] Se o valor estimado para a contratação do serviço de TI for igual a R\$ 50.000,00, não poderá ser adotado o pregão eletrônico.

Comentário: Lei 10.520, Art. 9º e na Lei 8.666, temos claramente que tal restrição não existe como listada, verifique o Art. 23 da 8.666, ou o quadro resumo abaixo.

Objeto	Modalidade	Valor R\$
Obras e Serviços de	Convite	Até 150.000
Engenharia	Tomada de Preços	Até 1.500.000
	Concorrência	
Compras e serviços não	Convite	Até 80.000
referidos anteriormente	Tomada de Preços	Até 650.000
	Concorrência	



21) [113] Caso sejam identificadas características técnicas que permitam a contratação parcelada de serviços de natureza específica, que podem ser executados por pessoas ou empresas de especialidade diferente da que apresenta o executor do serviço principal, então é obrigatória a realização de um único certame licitatório cuja modalidade seja correspondente à soma dos valores de todas as parcelas do serviço de TI, sob pena de ilicitude por fracionamento de despesa.

Comentário: O que torna esta questão errada é o fato de dizer que será exigido um único certame com modalidade correspondente à soma. Verifique o Art. 23 da Lei 8.666 e o Art. 3º da IN 02, verão claramente que tal afirmação está incorreta.

IN 02, Art. 3º.

Art. 3º Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item ou certame.

Item Errado.

22) [114] Para que o serviço possa ser licitado em conformidade com a IN n.º 4/2008 da SLTI, o órgão licitante deverá desenvolver estratégia geral de TI própria, à qual estão vinculados o plano diretor de TI do órgão bem como a aquisição do serviço.

Comentário: Quase te pegou né? Veja que a obrigatoriedade da norma está no PDTI, único documento interno citado como obrigatório na IN 04 Art. 4°.

No caso a questão cita o EGTI como um documento próprio do órgão e não é este o caso a EGTI é publicada de maneira geral para a Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.



23) [115] Se determinado órgão tem, em curso, apenas um contrato de serviço de TI, o qual já seja atendido por uma empresa vencedora de licitação anterior, não é permitido que o vencedor de licitação em curso seja a referida empresa, visto que os serviços de TI contratados por órgão público não podem ser todos prestados por um único fornecedor.

Comentário: Podemos verificar claramente a tratativa de possibilidade de parcelamento das obras, serviços e compras efetuadas pela Administração pública e neste contexto ainda que o legislador chama a atenção na 8.666 ao fato de ser feito assim em licitação distinta, mas observem bem o que é trazido na IN 02 e veja então uma consideração que gostaria que levassem para a prova, pois pode ser feita sim na mesma licitação, desde que com distintos tópicos de qualificação.



6) Gabarito. (APO - MPOG - 2010 - TI)1) - B 2) - B (CVM - 2010 - Infraestrutura de TI.) 3) - C 4) - E (TRT 21^a- Contabilidade – 2010 - Cespe) 5) - C 6) - C(DETRAN-ES - Administrador - 2010 - Cespe) 7) - C 8) - E (ABIN -Suporte de Rede de Dados -2010 - CESPE) 9) – C 10) - C 11) - C 12) – E 13) – E (MPU – Suporte Técnico – 2010 - CESPE) - X 14) 15) - E 16) - C (Banco da Amazônia - Governança de TI - 2010 - Cespe) 17) - E 18) - E 19) - C 20) - E 21) - E 22) - E 23) - E



Utilizem nosso canal aberto de comunicação via e-mail no endereço gabrielpacheco@estrategiaconcursos.com.br no qual (na medida do possível ©) dúvidas sobre questões e considerações feitas nas aulas poderão ser tiradas, mas reforço que dou preferência ao Fórum criado, assim todos ficam sabendo e podem inclusive participar. Ao enviarem e-mail para este endereço, favor colocarem sempre no campo assunto sobre qual curso, cargo ou concurso está falando.

http://groups.google.com/group/auditoria-fiscalizacao-e-contratos-de-ti

Como deu trabalho para escrever esta aula e todas as outras que virão também vão dar, caso resolva utilizá-la para qualquer fim, favor citar a fonte e também me avisar. ©

Lembrem-se sempre, seu maior adversário é você.

Abraços a todos!!!!

